

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 493, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Altera a escolaridade exigida para o Cargo de Gerente de Comunicação que consta do anexo IV da Resolução nº 366, de 23 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Para provimento do cargo de Gerente de Comunicação que consta do Anexo IV da Resolução nº 366, de 23 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências”, será exigido a título de escolaridade o segundo grau completo .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 04 de março de 2021.

Luiz Perdigão
Presidente

José Fernando Peixoto
Vice -Presidente

Raimundo Nonato
2º Vice-Presidente

Thiago Torres
1º Secretário

Pastora Sônia Andrade
2º Secretária

JUSTIFICATIVA

O mercado de trabalho é dinâmico e traz consigo inúmeras novidades na área da comunicação social, hoje o que se percebe que os profissionais desta área estão a cada dia mais desvinculados de cursos regulamentados e sem a exigência de formação em curso superior.

Nossos Tribunais inclusive chegaram a expor que a profissão de jornalismo mesmo que regulamentada, pode ser exercida por outros profissionais, em que pese a polêmica em torno do assunto, pudemos observar que no nosso caso em tela, há dificuldades em suprir a coordenação quando se limita as exigências engessadas diferentemente do que reza o mercado.

Hoje podemos com segurança contratar excelentes profissionais na área de comunicação que não possuem curso superior.

Sala das Sessões, 04 de março de 2021

Luiz Perdigão
Presidente

José Fernando Peixoto
Vice -Presidente

Raimundo Nonato
2º Vice-Presidente

Thiago Torres
1º Secretário

Pastora Sônia Andrade
2º Secretária